

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25/11/2022.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO} até {DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:
{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista

Documentação	Fls.	Validade	Obs.
--------------	------	----------	------

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo do Contrato	Saldo Inicial	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo,
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2447610

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/JUCERJA Nº 196
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2022 (LDO), com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-140017/011596/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Consulta ao cadastro e aos documentos de empresas mantidas pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, conforme o que consta no processo nº SEI-140017/011596/2022.

II - **VIGÊNCIA:** 12/12/2022 a 31/12/2022.

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ.
UO: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ
UG: 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

IV - **PARA/Executante:** 22320 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
UO: 22320 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UG: 223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

V - **CRÉDITO**
PT- 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE).
Modalidade de Aplicação: 3390
Fonte: 232
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2447823

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 044/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa ALIPIO P. C. SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço técnico de engenharia para análise estrutural de laje de cobertura, sujeita a aplicação de carga adicional de 12 (doze) condensadoras do sistema de climatização, elaboração de projeto de estrutura metálica, bem como o fornecimento de materiais, a fabricação e execução da instalação de estrutura metálica na laje de cobertura do Prédio Anexo do Complexo do Palácio Guanabara.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir de 23/12/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.
VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA DE EMPENHO: 2022NE01941.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/007066/2022.

Id: 2447698

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 132/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a KINGDOM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "Locação de 01 (um) transformador de 138/13,8 KV, incluindo todos os serviços de adequação necessários à sua operação na posição do TR1 da subestação principal de 138 KV da ETA GUANABARA".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.811.500,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/011866/2022 (Dispensa de Licitação - DL nº 091/2022 DSG).

Id: 2447832

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 140/2022.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASTRUM LATINA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: "realização de ensaios metrologicos, conforme Portaria nº 155/2022 do Inmetro e normas vigentes, em medidores de água, objetivando a declaração de conformidade ou não, dos aparelhos de medição, conforme necessidade e solicitação expressa da CONTRATANTE, nos termos da proposta comercial constante no Anexo 1".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: Conforme demanda, de acordo com valor unitário estabelecido na cláusula 3ª do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022857/2022.

Id: 2447833

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 159/2022 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PRECE - Previdência Complementar.
OBJETO: "regular os termos e as condições para o pagamento da contribuição extraordinária devida pela CEDAE, na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefícios PRECE CV, à entidade de previdência fechada complementar - PRECE, relativo à amortização do déficit acumulado, apurado no exercício de 2020".
PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 31.016.635,74 (trinta e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/000496/2022.

Id: 2447834

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020.
PARTES: DETRAN/RJ e MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência

por 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.151.805,60 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE03466. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/001424/2019.**

Id: 2436411

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.
PARTES: Instituto Rio Metrôpole e a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.
OBJETO: Alteração qualitativa do Contrato n.º 05/2022, relativo à gestão do trabalho prisional. Por força do contrato ora aditado, a alínea "d", da cláusula terceira, do contrato em questão passa a ter a seguinte redação: "As despesas relativas ao auxílio alimentação e auxílio transporte deverão ser repassadas mensalmente à contratada, em forma de adiantamento."
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato como termo inicial de vigência contratual.
VALOR ESTIMADO não haverá adição de valores complementares.
FUNDAMENTO: inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.
EMPENHO: não haverá adição de empenho complementares.
PROCESSO Nº SEI-120228/000223/2021.

Id: 2447723

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA

EDITAL

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA, por determinação do seu Presidente, nos termos da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, **CONVOCA**, em substituição à reunião de 16/12/2022, com caráter de urgência, todos os seus membros para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na Sala do Secretariado, 5º andar, Prédio anexo, Palácio Guanabara, localizado à Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras. Processo nº SEI-120228/000 311/2021.

A pauta da reunião será:

1. Entrega formal do PEDUI completo, com a inclusão de Petrópolis, para todos os membros do Conselho Deliberativo; 2. Divulgação, para aprovação do Conselho Deliberativo e posterior divulgação em site eletrônico, no Diário Oficial e junto à ALERJ, do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constando o detalhamento das fontes de receita e respectivas aplicações; 3. Entrega do Resumo Executivo de todas as ações concretizadas no atual mandato (2020/2022); 4. Indicações da Diretoria para o mandato 23/26 do IRM; 5. Assuntos Gerais de interesse da RMRJ.

Id: 2447652

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO

REFERÊNCIA: METAS DESDOBRADAS REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2023.

Em cumprimento do Decreto nº 47.402, de 15 de dezembro de 2020 e a Resolução SESEG nº 932, datada de 19 de fevereiro de 2016, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas vem comunicar as metas estabelecidas e aprovadas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado para o 1º semestre de 2023, a saber:

1º semestre de 2023:

- Reduzir em 1,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o número de Letalidade Violenta* no ERJ, atingindo um número máximo de 2.153 ocorrências até jun/2023.

Jan - 358
Fev - 358
Mar - 409
Abr - 361
Mai - 353
Jun - 314
Acumulado - 2.153

* Homicídio Doloso, Morte por Intervenção de Agente do Estado, Latrocínio, Lesão Corporal Seguida de Morte.

- Estabelecer em 0,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de Roubo de Veículos no ERJ, atingindo um número máximo de 11.707 ocorrências até jun/2023.

Jan - 1864
Fev - 1.170
Mar - 2.153
Abr - 1.966
Mai - 2.078
Jun - 1.876
Acumulado - 11.707

- Reduzir em 0,5%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução incidente sobre os números de Roubos de Rua* no ERJ, atingindo um número máximo de 30.998 ocorrências até jun/2023.

Jan - 5.083
Fev - 4.781
Mar - 5.487
Abr - 5.250
Mai - 5.133
Jun - 5.264
Acumulado - 30.998

* Roubo a Transeunte, Roubo em Coletivos e Roubo de Aparelho Celular.

- Estabelecer em 0,0%, com relação ao 1º semestre de 2022, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de Roubo de Carga no ERJ, atingindo um número máximo de 1.910 ocorrências até jun/2023.

Jan - 360
Fev - 318
Mar - 340
Abr - 322
Mai - 289
Jun - 281
Acumulado - 1.910

O valor das metas foi estabelecido considerando os resultados históricos da própria região e contribui fortemente para o alcance das metas dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro.

O resultado das metas ora comunicadas será objeto de acompanhamento gerencial e demandará, nos casos de resultados indesejados, a aplicação da dinâmica das reuniões de acompanhamento de resultados, descritas no Manual do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados para a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-150166/000243/2022.

Id: 2447581